



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Educação**

**Diretoria de Ensino Médio**

**Relatório Técnico nº 10/SEE/DIEM/2023**

**PROCESSO Nº 1260.01.0105415/2022-45**

**HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Relatório elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Nº 1261001011/2021, nomeada através da Resolução SEE Nº 4.731, de 25 de maio de 2022, executado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB.**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Objeto do relatório	Mútua cooperação para a realização da Gestão Compartilhada da <b>Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco</b> , conforme Plano de Trabalho.
Objetivo do relatório	Manifestar-se acerca do Relatório de Monitoramento e Avaliação nº 3/SEE/DIEM/2023 da parceria firmada entre SEE/MG e a CETEB, referente ao período de agosto de 2022 até dezembro de 2022.

**REFERÊNCIAS**

Relatório Técnico nº 3/SEE/DIEM/2023;

Relatório Anual de Execução Físico Financeiro enviado pela CETEB em 18 de janeiro de 2023;

Termo de Colaboração Nº 1261001011/2021.

**RELATÓRIO**

*I - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no Plano de Trabalho:*

Conforme o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do primeiro ano de exercício da parceria apresentado pela gestora do Projeto SOMAR, a Meta 3 - Implementação e consolidação do modelo de gestão compartilhada a partir de 01 de janeiro de 2022 até o fim da parceria, meta que foi monitorada e avaliada durante o período apontado no referido relatório, foi realizada de forma parcialmente satisfatória.

De acordo com a gestora, a Sra. Rosely Lúcia de Lima, apesar dos indicadores considerados mais relevantes que constam no Termo de Colaboração e que auxiliam na medição e verificação do desempenho do projeto terem sido atingidos, não foi possível emitir um parecer com uma avaliação totalmente favorável, neste momento. Portanto, com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, a gestão do projeto na SEE/MG concluiu que os resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração foram parcialmente atingidos. Segundo a gestora, este foi o caminho mais viável, considerando o primeiro ano de implementação do Projeto SOMAR.

Ao longo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela gestão do projeto, foram apresentadas considerações com o apontamento de algumas fragilidades e também os pontos de sucesso

mais evidentes executados até o momento.

Como pontos de atenção foi salientada a morosidade na contratação de profissionais para substituição dos funcionários atuantes na unidade de ensino; a falta de conhecimento do gestor escolar em relação aos valores disponibilizados para despesas gerais e a pouca satisfação da comunidade escolar em relação ao desenvolvimento do projeto. Lembramos que o grau de satisfação da comunidade escolar foi mensurado a partir da aplicação de uma pesquisa de satisfação realizada por uma empresa terceirizada, contratada pela própria OSC parceira (esta ação está prevista no Termo de Colaboração).

Como aspectos de êxito do projeto, foi evidenciado a qualidade técnica do corpo docente que foi apontada como um dos principais facilitadores da execução do Plano de Trabalho, além de um Plano de Formação Continuada efetivo e que se fez presente ao longo de todo ano de 2022.

### *II - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:*

No que concerne à execução financeira da parceria, a respeito das informações acerca da aplicação de recursos apresentadas no relatório enviado pela CETEB, a gestora da parceria declara, de forma preliminar, que ocorreu conformidade entre as despesas executadas e as condicionantes pactuadas no Plano de Trabalho. Contudo, a gestão da parceria comunica que uma análise pormenorizada da prestação de contas do primeiro ano de exercício da parceria ainda está em fase de elaboração pela Subsecretaria de Administração - SA. Conforme o Termo de Colaboração, para análise considera-se exercício, cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do primeiro aporte de recursos estaduais.

Consta no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do primeiro ano de exercício da parceria, apresentado pela gestora do Projeto SOMAR, que não cabe a este relatório ou à sua gestora, a realização de análise financeira detalhada.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração N° 1261001011/2021, está ciente que no dia 09/02/2023, o Subsecretário de Administração, Sr. Silas Fagundes de Carvalho, solicitou à Diretoria Financeira da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, relatório sobre a análise da prestação de contas semestral, que deverá ser apresentado por esta Diretoria até o dia 13/02/2023.

Esta Comissão salienta a importância da elaboração da prestação de contas anual contendo um parecer conclusivo relativo ao primeiro exercício da parceria, entendendo o exercício como um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do primeiro aporte de recursos estaduais. A prestação de contas anual será elaborada no Órgão Central, pela Subsecretaria de Administração - SA. Dessa forma, por meio do parecer conclusivo, em conjunto com o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela gestão do projeto, poderemos emitir um entendimento mais assertivo sobre a execução do Projeto SOMAR, em sua totalidade.

### *III - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva (ações da Gestora), bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:*

A gestora da parceria realizou visitas técnicas *in loco* à unidade de ensino durante o segundo semestre de 2022. Foram realizadas também, visitas do Serviço de Inspeção Escolar e de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A. Essas visitas técnicas subsidiaram a elaboração de relatórios circunstanciados sobre as ações da gestão compartilhada, que foram enviados mensalmente para a Diretoria de Ensino Médio - DIEM.

Estes relatórios circunstanciados, produzidos a partir das visitas técnicas *in loco*, na unidade de ensino, foram utilizados como instrumentos norteadores para a construção do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do primeiro ano de exercício da parceria apresentado à esta comissão.

Esta Comissão de Monitoramento e Avaliação considera que ocorreu um aumento significativo nas visitas realizadas pela gestão do projeto, o que fez com que o monitoramento e avaliação das ações se fizesse mais atuante na unidade de ensino. No entanto, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação reconhece que também precisa atuar de forma mais próxima e contínua na Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco no decorrer do próximo exercício da parceria.

## **PARECER FINAL**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Resolução SEE Nº 4.731, de 25 de maio de 2022, constata que, a partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação, indicadas no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação anual do primeiro exercício da parceria, o objeto foi executado de maneira relativamente coerente com as fases e/ou etapas estabelecidas no Plano de Trabalho. Considera-se que o cumprimento das metas e atingimento dos resultados foram alcançados de forma parcialmente satisfatória e com mudanças significativas dos prazos estabelecidos.

Ressalta-se ainda, que a responsabilidade do não cumprimento dos prazos acordados não se deve exclusivamente à OSC parceira, mas também, por dificuldades de caráter organizacional, em que particularidades inerentes ao âmbito educacional devem ser levadas em consideração. Feita esta ressalva, a Comissão de Monitoramento e Avaliação recomenda que os prazos estabelecidos no cronograma de execução física e financeira do Plano de Trabalho sejam alterados na tentativa de melhor adequação à organização de uma unidade de ensino.

Face ao exposto, e em conformidade com a Resolução SEGOV Nº 29, de 31 de agosto de 2021, informamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, é favorável à aprovação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação nº 3/SEE/DIEM/2023, apresentado pela gestora do Termo de Colaboração Nº 1261001011/2021, Sra. Rosely Lúcia de Lima, visto que, foi concluído no referido relatório, que os resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração foram atingidos, durante o período analisado, de forma parcialmente satisfatória, entendimento que coaduna com a compreensão desta Comissão.

Para finalizar, destaca-se que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação ressalva o direito de órgãos de controle interno da Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG e órgãos de controle externo, se caracterizada indevida a execução do objeto, a imputação de penalidades à Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB, responsável pela execução do objeto da gestão compartilhada, caso assim entender.

Belo Horizonte, 10 de março de 2023.

Danielle Cristina Chaves - MaSP: 1227924-6

*Membro da Comissão*

Beatriz Rodrigues Neres Veloso - MaSP: 1398802-7

*Membro da Comissão*

Daniela Gomes Pereira - MaSP: 752780-7

*Membro da Comissão*

Helaine de Mattos Silva - MaSP: 837154-4

*Membro da Comissão*

Ana Lúcia da Silva - MaSP: 1100795-2

*Membro da Comissão*

Rosane de Paula Moreira - MaSP: 1327296-8

*Presidente da Comissão*



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Gomes Pereira, Assessor(a)**, em 10/03/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina Chaves, Assessora**, em 10/03/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia da Silva, Diretora**, em 10/03/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosane de Paula Moreira, Servidor (a) Público (a)**, em 12/03/2023, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62154907** e o código CRC **902F11CA**.

---